



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.722, de 23 de março de 2009.

“ACRESCENTA O ESPECIALISTA MÉDICO PEDIATRA NO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.687, DE 26 DE MAIO DE 2008”.

O Povo de Manga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentando o especialista Médico Pediatra no Anexo Único da Lei nº. 1.687, de 26 de maio de 2008, que Regulamenta o credenciamento de serviços médicos, procedimentos cirúrgicos e serviços de fonoaudiologia e dá outras providências, conforme o quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO

TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Item	Consultas	Procedimentos		Custo Mensal	
		Mês	Ano	Unitário	Total
1	Cardiologia	50	400	50,00	2.500,00
2	Neurologia	50	400	40,00	2.000,00
3	Ortopedia	60	480	40,00	2.400,00
4	Ultra - Sonografia	50	400	40,00	2.000,00
5	Dermatologia	40	320	40,00	1.600,00
6	Psiquiatria	15	120	100,00	1.500,00
7	Ginecologia	50	400	50,00	2.500,00
8	Cirurgia Geral	35	280	115,00	4.025,00
	Atendimento Mensal				
9	Fonoaudiologia				680,00
10	Pediatria	50	400	40,00	2.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do acréscimo deste Especialista ao Anexo Único, da Lei 1.687, de 26 de maio de 2008, correrão à conta das dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Manga, aos 23 dias do mês de março de 2009.


Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito Municipal